

JUCESP
10 08 20

CPQ BRASIL S.A.

NIRE 3530018515-3

CNPJ/ME nº 74.552.068/0001-10

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A. (“AGD”)

Data, Horário e Local: aos 27 dias de março de 2020, às 10 horas, na sede social da CPQ Brasil S.A. (“Companhia”), na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rodovia Akzo Nobel, nº 2.250, CEP 13295-000.

Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 71 e do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando a totalidade das Debêntures em circulação.

Presença: (i) debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”), emitidas sob a “Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.”, datada de 05 de dezembro de 2014, conforme posteriormente aditada (“Escritura”); (ii) Planner Trustee DTVM Ltda., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”); (iii) Companhia, neste ato representada na forma de seu estatuto social; (iv) Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana (“Fiadores”); (v) Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro (Interveniente Anuente); e, (vi) Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana (“Cônjuges”).

DUCESP
10 08 20

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Sergio Rodrygo Sitta e secretariados pelo Sr. André Tavian Campos.

Ordem do dia: Deliberar sobre a: **(i)** alteração da Data de Vencimento; **(ii)** alteração das datas de pagamento da Remuneração Fixa; **(iii)** alteração das datas de pagamento da Amortização Programada e respectivos percentuais; **(iv)** prorrogação do prazo para formalização do aditamento e consolidação à Escritura previsto no item (i) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 28 de fevereiro de 2020; e **(v)** autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item anterior, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura e outros documentos eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Companhia em decorrência das aprovações eventualmente obtidas nesta Assembléia Geral.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos, tendo em vista o comparecimento dos Debenturistas. Isto posto, os Debenturistas, pela unanimidade de votos, **aprovaram** as seguintes deliberações:

- (i) alteração da Data de Vencimento de 30 de dezembro de 2022 para 30 de Agosto de 2024.
- (ii) alteração das datas de pagamento da Remuneração Fixa. Em razão da aprovação deste item, a cláusula 5.6.2. da Escritura passará a ter a seguinte redação:



"5.6.2 A Remuneração Fixa será paga conforme tabela abaixo. Excepcionalmente, o pagamento da Remuneração Fixa devido em 08 de dezembro de 2016 foi efetuado de forma parcial na referida data, sendo certo que o saldo residual da Remuneração Fixa devida em 08 de dezembro

DUCESP

10 08 20

de 2016 e a Remuneração Fixa devida em 08 de janeiro de 2017 foram capitalizados e pagos em 13 de janeiro de 2017.

Datas de Pagamento Remuneração Fixa	Datas de Pagamento Remuneração Fixa	Datas de Pagamento Remuneração Fixa
08/12/2015	30/05/2019	30/05/2022
08/12/2016	30/06/2019	30/06/2022
08/01/2017	30/07/2019	30/07/2022
13/01/2017	30/08/2019	30/08/2022
08/02/2017	30/09/2019	30/09/2022
08/03/2017	30/10/2019	30/10/2022
08/04/2017	30/11/2019	30/11/2022
08/05/2017	30/12/2019	30/12/2022
08/06/2017	30/01/2020	30/01/2023
08/07/2017	29/02/2020	28/02/2023
08/08/2017	30/07/2020	30/03/2023
08/09/2017	30/08/2020	30/04/2023
08/10/2017	30/09/2020	30/05/2023
08/11/2017	30/10/2020	30/06/2023
08/12/2017	30/11/2020	30/07/2023
08/01/2018	30/12/2020	30/08/2023
30/01/2018	30/01/2021	30/09/2023
28/02/2018	28/02/2021	30/10/2023
30/03/2018	30/03/2021	30/11/2023
30/04/2018	30/04/2021	30/12/2023
30/05/2018	30/05/2021	30/01/2024
30/06/2018	30/06/2021	28/02/2024
30/07/2018	30/07/2021	30/03/2024
30/08/2018	30/08/2021	30/04/2024
30/09/2018	30/09/2021	30/05/2024
30/10/2018	30/10/2021	30/06/2024
30/11/2018	30/11/2021	30/07/2024
30/12/2018	30/12/2021	30/08/2024
30/01/2019	30/01/2022	
28/02/2019	28/02/2022	
30/03/2019	30/03/2022	
30/04/2019	30/04/2022	

DUCESP
10 08 20

(iii) alteração das datas de pagamento da Amortização Programada e respectivos percentuais. Em razão da aprovação deste item, a cláusula 5.8.1. da Escritura passará a ter a seguinte redação:

“5.8.1 O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em 76 (setenta e seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo devida a primeira parcela em 30 de janeiro de 2018 e as demais no mesmo dia dos meses calendário subsequentes (ou no primeiro Dia Útil subsequente), sendo devida a última parcela na Data de Vencimento, de acordo com os percentuais constantes na tabela abaixo:

Data de Pagamento da Amortização	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário
30/01/2018	4,2666%
28/02/2018	1,2000%
30/03/2018	7,8666%
30/04/2018	0,6666%
30/05/2018	0,6666%
30/06/2018	0,6666%
30/07/2018	0,6666%
30/08/2018	0,6666%
30/09/2018	0,6666%
30/10/2018	0,6666%
30/11/2018	0,6666%
30/12/2018	0,6666%
30/01/2019	0,8000%
28/02/2019	0,1333%
30/03/2019	0,1334%
30/04/2019	0,1334%
30/05/2019	0,1334%
30/06/2019	0,1334%
30/07/2019	0,1334%
30/08/2019	0,1334%

DUCEP
10 06 20

30/09/2019	0,1334%
30/10/2019	0,4112%
30/11/2019	0,1334%
30/12/2019	0,1334%
30/01/2020	0,1334%
29/02/2020	0,1333%
30/07/2020	3,3333%
30/08/2020	0,6667%
30/09/2020	0,6667%
30/10/2020	0,6667%
30/11/2020	0,6667%
30/12/2020	0,6667%
30/01/2021	0,6667%
28/02/2021	0,6667%
30/03/2021	1,2251%
30/04/2021	1,2251%
30/05/2021	1,2251%
30/06/2021	1,2251%
30/07/2021	1,2251%
30/08/2021	1,2251%
30/09/2021	1,2251%
30/10/2021	1,2251%
30/11/2021	1,2251%
30/12/2021	1,2251%
30/01/2022	1,2251%
28/02/2022	1,2251%
30/03/2022	1,2251%
30/04/2022	1,2251%
30/05/2022	1,2251%
30/06/2022	1,1667%
30/07/2022	1,1667%
30/08/2022	1,1667%
30/09/2022	1,1667%
30/10/2022	1,1667%
30/11/2022	1,1667%
30/12/2022	1,1667%
30/01/2023	1,1667%
28/02/2023	1,1667%
30/03/2023	1,1667%
30/04/2023	1,1667%

⚡
on \$

DUCESP
10 08 20

30/05/2023	1,1667%
30/06/2023	1,1667%
30/07/2023	1,1667%
30/08/2023	1,1667%
30/09/2023	1,1667%
30/10/2023	1,1667%
30/11/2023	1,1667%
30/12/2023	1,1667%
30/01/2024	10,7572%
28/02/2024	1,1667%
30/03/2024	1,1667%
30/04/2024	1,1667%
30/05/2024	1,1667%
30/06/2024	1,1667%
30/07/2024	1,1667%
30/08/2024	1,1654%

- (iv) prorrogar o prazo para formalização do aditamento e consolidação à Escritura previsto no item (i) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 28 de fevereiro de 2020, com a concessão de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura da presente Assembleia Geral.
- (v) autorizar que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data, e demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura em razão das deliberações aqui tomadas, e outros documentos eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Companhia em decorrência das aprovações obtidas nesta Assembleia Geral, sendo certo que, caso haja qualquer divergência entre as deliberações de quaisquer assembleias anteriores, prevalecerão as deliberações da presente assembleia.

JUCESP
10 06 20

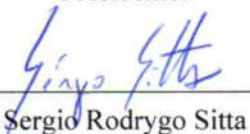
Exceto pelo estritamente autorizado de acordo com o disposto no item acima, as deliberações não serão interpretadas como renúncia a qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, dos intervenientes garantidores e dos intervenientes anuentes, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura e nos documentos atrelados à Escritura.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pelos fiadores, pelas intervenientes anuentes, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário: Presidente: Sergio Rodrygo Sitta; Secretário: André Tavian Campos; Companhia: CPQ BRASIL S.A.: Alberto Carneiro Neto; Agente Fiduciário: Planner Trustee DTVM LTDA: Estevam Boralí e Deyse Moreno Antunes; Debenturistas Presentes: Itaú Unibanco S.A., - p.p. Sergio Rodrygo Sitta e André Tavian Campos e FIDC NP PCG BRASIL MULTICARTEIRA, - p.p. Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.; Fiadores: Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana; Interveniente Anuente: Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro; e Cônjuges: Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana.

Itupeva, 27 de março de 2020.

Presidente:


Sergio Rodrygo Sitta

SERGIO RODRYGO SITTA
RG: 43.608.354-1
CPF: 365.449.798-56

Secretário:


André Tavian Campos

ANDRÉ TAVIAN CAMPOS
RG: 43.936.728-1
CPF: 369.239.068-81

